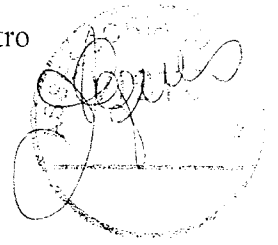




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone: 77 3452 4500
Guanambi-BA



TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-FMS

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - BA

Ano 17 nº 2762

Em 25 de Maio de 2018

Edilmar Ladeira Fagundes
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI/BA E INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA -
IBGP

Pelo presente instrumento de um lado, o Município de Guanambi-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **11.926.843/0001-30**, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede administrativa à Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro na cidade e comarca de Guanambi Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jairo Silveira Magalhães**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1017073392 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.318.755-04, residente à Rua Otávio Mangabeira, n.º 1001 – Bairro Bela Vista, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, através do FUNSAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **André Luís Moitinho Fagundes**, brasileiro, casado, portador de Cédula de identidade RG n.º 0240064240 – SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.608.005-68, residente à Rua Otávio Mangabeira, n.º 1227, bairro Ipanema na cidade de Guanambi, Estado de Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO PARCEIRO, e de outro lado INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Avenida Luís Viana Filho, n.º 13145 – edifício Hangar Business Torre 2 – Sala 203 – São Cristóvão, no Município de Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.075.068/0001-16, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Tarcísio Fontes da Hora**, portador do RG n.º 656081864, CPF n.º 756.079.485-87, casado, residente à Rua João Bião de Cerqueira, n.º 274, apto 803 Bloco A – bairro Pituba, no município de Salvador-BA CEP: 41.830-000, doravante denominado OSC/PARCEIRA, estabelecendo as regras a serem respeitadas na efetivação das ações conjuntas para o desenvolvimento e implementação de projetos, e programas e planos de ações objeto do Chamamento Público n.º 001/2018-FMS, realizado em 17/10/2018, de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

337

001-IBGP-685

Grécia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

338

001-13 CP-FMS

Glicia

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Implementação e operacionalização de Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública, Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (*Business Intelligence*), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Guanambi/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Plano de Trabalho, das Metas, Dos Indicadores de Desempenho e da Previsão de Receitas e Despesa.

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação e desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, conforme consta do Plano de Trabalho proposto pela **OSC/PARCEIRA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Responsabilidades e Obrigações

3.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

1) DO MUNICÍPIO PARCEIRO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o programa de trabalho aprovado;
- b) Indicar à **OSC/PARCEIRA**, banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSC/PARCEIRA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, a serem transferidos da conta orçamentária do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, de acordo com aprovação do programa de trabalho previamente aprovado pelo mesmo, para pagamento dos custos do projeto, nos quais estão inclusos os custos de pessoal que vir a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os encargos sociais, fiscais, tributários e obrigações trabalhistas, assim como os custos operacionais e administrativos correspondentes.
- d) Publicar no Jornal Oficial do Município extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura.
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

339

001-18CP FMS

Gracilias

- f) Prestar o apoio necessário à **OSC/PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho Municipal da área fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.
- h) Quando necessário solicitar o apoio de assessoramento técnico.

2) DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OSC

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Termo de Colaboração.
- d) Realizar em 90 dias, após o término do Termo de Colaboração, a publicação integral o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO; e
- f) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros

4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, estimou o valor global de **R\$ 14.520.000,00 (Catorze milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, em 13 (Treze) parcelas a serem repassados à **OSC/PARCEIRA**, na forma dos parágrafos seguintes e de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

PARCELAS	DATA	VALORES R\$
1.ª Parcela – percentual 30%	31/10/2018	84.700,0000
1.ª Parcela – percentual 70%	05/11/2018	197.633,3333
2.ª Parcela	30/11/2018	1.210.000,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone: 77 3452 4500
Guanambi-BA

340

001-130P-FMS

Gicelia

3. ^a Parcela	30/12/2018	1.210.000,00
4. ^a Parcela	30/01/2019	1.210.000,00
5. ^a Parcela	30/02/2019	1.210.000,00
6. ^a Parcela	30/03/2019	1.210.000,00
7. ^a Parcela	30/04/2019	1.210.000,00
8. ^a Parcela	30/05/2019	1.210.000,00
9. ^a Parcela	30/06/2019	1.210.000,00
10. ^a Parcela	30/07/2019	1.210.000,00
11. ^a Parcela	30/08/2019	1.210.000,00
12. ^a Parcela	30/09/2019	1.210.000,00
13. ^a Parcela	23/10/2019	927.666,6667

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será repassada até o 5º dia após assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, num percentual de 30% do valor bruto mensal o restante da 1ª parcela será repassado até dia 05 do mês subsequente, e as demais conforme estipulado no cronograma acima mediante a apresentação de Recibo, a ser apresentado ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculada a execução do objeto do presente termo, obedecido o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo Segundo– Na hipótese de os repasses não serem efetivados até a data estabelecida no parágrafo anterior pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e, por conta disso, implicar no atraso do pagamento de despesas inerentes a execução do objeto do presente termo, todos os encargos (juros, multas e despesas financeiras) serão arcados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Terceiro - Cada parcela descrita no caput desta cláusula constitui-se como previsão de custos para a execução mensal do projeto.

- a) No entanto, tendo em vista que as ações do referido programa poderão variar ao longo de sua execução, o valor da parcela mensal poderá sofrer variação a maior ou a menor, independente de aditamento, ficando, porém, estipulado que projeto não poderá exceder o seu valor global (assim entendido como a somatória de todas as parcelas mensais supracitadas).
- b) Na hipótese de o valor global ser excedido antes do término do programa, deverá ser celebrado instrumento aditivo ao referido TERMO DE COLABORAÇÃO, para tal finalidade, mediante as justificativas legais correspondentes.

Parágrafo Quarto – O **MUNICÍPIO PARCEIRO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo,

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

344
001-15CP-FMS
Gicélia

desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e programa de Trabalho deverão ser reajustados da seguinte forma:

- (a) Os contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas terão seus salários reajustados pela **OSC/PARCEIRA**, nos mesmos índices da convenção coletiva da categoria cabendo ser observado sempre o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe, além da observância do salário mínimo estabelecido pelo governo estadual e federal.
- (b) Os eventuais contratos firmados com pessoas jurídicas, tendo como objeto obrigação decorrentes deste instrumento serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

Parágrafo Sétimo – Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, a **OSC/PARCEIRA**, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertido exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste TERMO DE COLABORAÇÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

Parágrafo Nono – As despesas ocorrerão à conta do **orçamento vigente 2018:**

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.041 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica – ECD

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

342

CC 1-18 CP-10NS

Gicélia

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Farmácia Popular

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.045 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PAB

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.049 – Gestão das Ações de Atenção Psicossocial – CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA/AIDS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

a) Nos exercícios seguintes à conta das dotações a serem programadas nos orçamentos respectivos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

a.1) Registro, através de ofício, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

a.2) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais no caput desta Cláusula Quarta;

Parágrafo Décimo – A OSC/PARCEIRA, compromete-se contratar profissionais e/ou pessoas jurídicas qualificadas para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, visando à execução das atividades com a melhor qualidade e desempenho.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nos meses de abril o **MUNICÍPIO PARCEIRO** repassará à **OSC/PARCEIRA** os valores referentes a premiação PMAQ para pagamento aos profissionais enquadrados nos critérios de merecimento ao recebimento do referido prêmio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados.

5.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na alínea “e”, do item I da Cláusula Terceira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

343

001-18CP-FMS

Giúlia

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas será realizada nos termos previstos na Lei 13.019/14, Decreto Municipal nº 177/2017 e Instrução Normativa nº 4, de 27 de junho de 2017;

Parágrafo Segundo – Para o pleno funcionamento, a Comissão de Avaliação fica autorizada a utilizar-se dos serviços de infraestrutura das unidades administrativas do **Poder Executivo**, com a conjugação das equipes, bem como solicitar o apoio de assessoramento técnico.

Parágrafo Terceiro – A Comissão de Avaliação, após emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, antes de findo o seu prazo de vigência, poderá recomendar a prorrogação do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Da Prestação de Contas (financeira).

6.1 A **OSC/PARCEIRA** elaborará e apresentará ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até 60 (sessenta) dias do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação do **MUNICÍPIO PARCEIRO**.

Parágrafo Primeiro – A **OSC/PARCEIRA**, deverá entregar ao **MUNICÍPIO PARCEIRO**, a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos, conforme Lei Federal nº 13019/2014:

- a) Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, sobre a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) Demonstrativo das receitas e das despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO PARCEIRO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC/PARCEIRA** e referente ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assinados pelo responsável da **OSC/PARCEIRA**, indicado na Cláusula Terceira;
- c) Extrato da execução física e financeira; e
- d) E, ao encerramento da Parceria ou a cada 12 (doze) meses, parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea “b” do parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC/PARCEIRA**, por no mínimo, 05 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC/PARCEIRA**;

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade

fin



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

344

COL-18 CP- fins

gicélia

na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSC/PARCEIRA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Vigência e da Prorrogação

7.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por **12 (doze) meses**, iniciando-se em 24/10/2018 e o Término em 23/10/2019, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

Parágrafo Segundo– Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo inadimplemento do objeto e estando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO** a **OSC/PARCEIRA**, este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSC/PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogarem este TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nas Cláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até 90 (noventa) dias, após o término deste TERMO DE COLABORAÇÃO, caso contrário, o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA: Da Modificação

8.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO, poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone: 77 3452 4500
Guanambi-BA

345

001-180P-FMS

gicelin

9.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pelas partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

9.2 Para o **MUNICÍPIO PARCEIRO**

- a) Notificação por escrito, por parte da **OSC/PARCEIRA**;
- b) Rescisão, através de comunicação por escrito, se perdurar o inadimplemento pelo Município, por período máximo de até 30 (trinta) dias.

9.3 Para a **OSC/PARCEIRA**

- a) Advertência, por escrito pelo **MUNICÍPIO PARCEIRO**, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- b) Suspensão do direito de pactuar novos Termos de Parceria, dependendo da gravidade;
- c) Declaração de inidoneidade de pactuar com o **MUNICÍPIO PARCEIRO**, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos Registros Cadastrais,
- d) Rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, depois de observadas as exigências estabelecidas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

10.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando para isso um comunicado com trinta dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, durante a vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante fundamentação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro

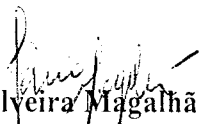
11.1 Fica eleito o foro da comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone: 77 3452 4500
Guanambi-BA

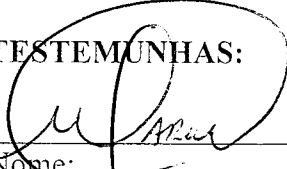
Guanambi/BA, 24 de outubro de 2018

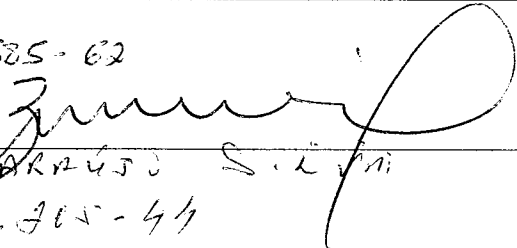

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito Municipal de Guanambi
MUNICÍPIO PARCEIRO

346
001-18CP-FMS
gicéris


Tarcísio Fontes da Hora
Representante Legal
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 001.791.585-62


Nome: JORGA ARAÚJO S. L. M.
CPF: 062.957.765-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

347
001-15CP-FMS
Graciele

**RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018-FMS**

Resumo do objetivo:	Implementação e operacionalização de Programas de Apoio à Gestão, Modernização, Operacionalização e Execução de Projetos e Ações de Saúde Pública, Acompanhamento dos resultados utilizando sistema de gestão contendo BI (<i>Business Intelligence</i>), em parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Guanambi/BA.
Modalidade:	CHAMAMENTO PÚBLICO
Crédito da despesa:	Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.039 – Gestão das Ações de Saúde da Família - PSF Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.041 – Gestão das Ações Administrativas da Saúde Projeto/Atividade: 10.305.005.2.042 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica – ECD Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica e Farmácia Popular Projeto/Atividade: 10.301.005.2.045 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica Projeto/Atividade: 10.122.005.2.047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PAB Projeto/Atividade: 10.303.005.2.049 – Gestão das Ações de Atenção Psicossocial – CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA/AIDS Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do Termo de Colaboração:	R\$ 14.520.000,00 (Catorze milhões, quinhentos e vinte mil reais)
Vigência do Termo de Colaboração:	23 de Outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

Fone: 77 3452 4500

Guanambi-BA

Data do Termo de Colaboração:	24 de Outubro de 2018
Município Parceiro:	JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES Prefeito Municipal de Guanambi
Osc/Parceira:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP

348
001-IBGP-FMS
Guellia